Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.602 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para as equipes da Patrulha Agrícola e Pontes e Bueiros, no período de 1º de março a 27 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades das equipes que atuam no patrulhamento agrícola e nas pontes e bueiros, e considerando:

- a redução dos custos com transportes, deslocamentos e alimentação;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido, pelo período de 1º de março a 27 de agosto de 2011, o horário de trabalho das equipes que atuam no patrulhamento agrícola e nas pontes e bueiros, como sendo das 07 h e 30min às 13h e 30min, ininterruptamente.

Art. 2º As equipes são compostas por 11 (onze) operadores de máquinas e equipamentos rodoviários, 08 (oito) motoristas de caminhão, 03 (três) auxiliares de serviços, 01 (um) servidor, Diretor de Máquinas e Equipamentos, 01 (um) servidor, Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Pontes e Boeiros e, 01 (um) servidor, Chefe do Setor de Patrulhamento Agrícola.

Parágrafo único. As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 1º de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração